

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Escola Secundária da Baixa da Banheira (403234)
Praceta Maria Helena Vieira da Silva
2835-220 Vale da Amoreira
Telefone: 212099970 E-mail: diretor@esbb.pt

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA (Ano Letivo 2017/2018)

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, faz-se público que se encontra a decorrer procedimento concursal para seleção e recrutamento de **um docente para o grupo de recrutamento 430**, para o exercício de funções na Escola Secundária da Baixa da Banheira.

O processo de candidatura realiza-se através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem este procedimento.

Tipo de oferta	Contrato de trabalho a termo resolutivo.
Duração do contrato e n.º de horas	Até 31/08/2018. 12 horas.
Local de trabalho	Escola Secundária da Baixa da Banheira
Caracterização das funções	Lecionação, em regime diurno, de disciplinas afetas ao Grupo de Recrutamento 430 do Curso de Educação e Formação Operador de Distribuição e Cursos Profissionais e demais funções previstas no Estatuto da Carreira Docente no Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16/06/2016.
Requisitos de admissão	Qualificação profissional para o grupo de recrutamento 430.

	Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excepcional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, nos termos do número 10 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 9/2016, de 7 de março.
Método e Critérios de seleção	Os previstos no n.º 6 do artigo 39.º, Secção V, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 9/2016, de 7 de março, abaixo discriminados.
Enquadramento legal	Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
Tempo de serviço	O contabilizado até 31 de agosto de 2017.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, são critérios de seleção os seguintes:

1. Graduação profissional – Ponderação de 100%

1.1. Graduação profissional, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, na redação em vigor (para os candidatos profissionalizados);

1.2. Classificação académica, calculada nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 11.º, na redação em vigor (se não possuir qualificação profissional).

2. Em caso de **igualdade na graduação**, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
 - a) Candidatos com classificação mais elevada, nos termos do artigo anterior;
 - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - d) Candidatos com maior idade;
 - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

3. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <http://esbb.pt/>, a lista ordenada dos candidatos, resultante da respetiva Graduação Profissional.

4. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios acima mencionados.

5. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral de Administração Escolar, indicada no aviso de abertura.

6. A aceitação da colocação efetua-se, por via da aplicação informática referida no número anterior, dentro dos prazos estabelecidos.

A Direção

03-11-2017